



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2023
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL ESPORTIVO, de conformidade as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, para atender o projeto “esporte em ação”.

2. DA JUSTIFICATIVA

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNID	V.UNIT.	V.TOTAL
1	BOLA DE CAMPO MODELO STORM NÚMERO 4 MARCA PENALTY COMPOSTO COM 32 GOMOS EM MICROFIBRA, CAMARA DE BUTIL E MIOLO REMOVIVEL	03	UND	150,00	450,00
2	BOLA DE CAMPO MODELO BRASIL 70 PRÓ MARCA PENALTY COMPOSTO COM 32 GOMOS COSTURADA E COLADA EM MICROFIBRA, CAMARA DE AIRBILITY E MIOLO REMOVIVEL	10	UND	310,00	3.100,00
3	BOLA DE VÔLEI MODELO V200W MARCA MIKASA FUSIONADA EM 12 GOMOS EM MATERIAL PU E CAMARA DE BUTIL	02	UND	145,00	290,00
4	BOLA DE VÔLEI MODELO V200W MARCA MIKASA FUSIONADA EM 12 GOMOS EM MATERIAL PU E CAMARA DE BUTIL	01	UND	900,00	900,00
5	BOLA FUTSAL PROFISSIONAL MODELO MAX 1000 MARCA PENALTY PESO: 410-430G CIRCUNFERÊNCIA: 62,5-63,5CM GOMOS: 11 LAMINADO: PU PROCONSTRUÇÃO: TERMOTEC CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: NEOTEC PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA SIS	4	UND	399,00	1.596,00
6	BOLA FUTSAL JUVENIL MODELO RX 500 MARCA PENALTY PESO: 400- 440G CIRCUNFERÊNCIA: 62-64CM GOMOS: 6 LAMINADO: PU CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO	02	UND	120,00	240,00



	CAMADA INTERNA: EVACEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA SIS				
7	REDE DE CAMPO FIO 6 SEDA COM MEDIDAS OFICIAIS PELA CBF MODELO COM REQUADRO E FIO RETORCIDO COM PROTEÇÃO UVA E UVB	01	UND	840,00	840,00
8	REDE DE FUTSAL FIO 4 NYLON COM MEDIDAS OFICIAIS PELA CBFS COM FIO RETORCIDO E COM PROTEÇÃO UVA E UVB	01	UND	330,00	330,00
9	BOMBA DUPLA AÇÃO CONTENDO MANGUEIRA E VAVULA MODELO DOUBLE ACTION EM MATERIAL ACRILICO TRANSLUCIDO	02	UND	45,00	90,00
10	BOLA FUTMESA PESO: 400-440G CIRCUNFERÊNCIA: 62- 64CM GOMOS: 6 LAMINADO: PU CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: EVACEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA SIS	01	UND	240,00	240,00
11	KIT TENIS DE MESA CONTENDO 2 RAQUETE E 1 REDE DE TENIS DE MESA	01	UND	210,00	210,00
12	ELASTICO SUPER BAND, ELÁSTICO POSSUI 208 CM DE COMPRIMENTO E ESPESSURA: 4,5MM EM LATEX	04	UND	235,00	940,00
13	KIT CONTENDO 3 MINI ELASTICO BAND POSSUI 3 INTENSIDADES: 1 ELÁSTICO (MINI BAND) AMARELO - LEVE INTENSIDADE - RESISTÊNCIA: 2,3 A 4,5 KG; 1 ELÁSTICO (MINI BAND) VERMELHO - MÉDIA INTENSIDADE - RESISTÊNCIA: 6,8 A 14 KG; 1 ELÁSTICO (MINI BAND) AZUL - FORTE INTENSIDADE - RESISTÊNCIA: 9 A 16 KG;	03	UND	60,00	180,00
14	BOLA FUTSAL JUVENIL MAX 500 PESO: 400-440G CIRCUNFERÊNCIA: 62-64CM GOMOS: 6 LAMINADO: PU CONSTRUÇÃO: TERMOTEC CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: EVACEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA SIS	02	UND	297,00	594,00
				TOTAL	10.000,00

2.1. A solicitação em epigrafe Justifica-se através do registro de preços, pois, a aquisição de materiais esportivos é imprescindível para suprir às necessidades da administração pública Poder Executivo – Rua Cap. João Florêncio, n.º 45. Centro. São Fernando/RN. Tel.Fax: (84) 98169-3923



PROC/PMSF/RN N.º 2023.08.0238



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31
GESTÃO 2021 - 2024



municipal que visa ampliar o acesso ao esporte para a população municipal, através de um processo de ensino aprendizagem, que venha a possibilitar vivências múltiplas nas modalidades em questão, mas que este aprendizado técnico não tenha um fim em si mesmo, ou seja, este processo deve estar envolvido em todo um contexto vivido pelas crianças e adolescentes e veteranos; a fim de proporcionar um desenvolvimento harmonioso e global de todos, respeitando sempre os seus estágios de crescimento e desenvolvimento.

2.2. Importante salientar que a aquisição do objeto só se dará mediante a prévia autorização do setor de compras do município, com a emissão de ordem de compra e que as quantidades estimadas são para a finalidade de Registro de Preços, o que poderá viabilizar a administração a possibilidade de utilização apenas da quantidade necessária durante a vigência da Ata de Registro de Preços (ARP)

2.3. A contratação do labor acima relacionado é assaz importante para assegurar as mínimas condições de trabalho na Administração Pública, visto que é afeito ao Poder Público a obrigação de estar constantemente prestando contas de seus atos, fazendo publicação, enfim, reproduzindo toda a documentação que dá formalidade às suas ações administrativas.

3. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Ata de Registro de Preços será válida a partir da data de sua assinatura, prolongando-se por doze meses, a contar de sua publicação na imprensa oficial.

3.2. Os produtos deverão ser entregues na sede do Município, no prazo máximo de até 05 (Cinco) dias, após o recebimento do pedido.

3.3. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações dos produtos exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) imediatamente.

3.4. O fornecimento será efetuado em conformidade com a necessidade diária do contratante, contados a partir do recebimento da requisição assinada pelo responsável.

4. TIPO DE LICITAÇÃO

4.1. A licitação deverá ser feita na modalidade de Pregão do tipo menor preço por item, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei Federal n.º 10.520/2002.



PROC/PMSF/RN N.º 2023.08.0238



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31
GESTÃO 2021 - 2024



5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.
- c) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal e/ou das unidades administrativas.
- d) Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto das unidades administrativas da Prefeitura Municipal, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal.
- e) Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade da Prefeitura Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários.
- f) Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Prefeitura e/ou das unidades administrativas.
- g) fornecer os produtos de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.
- h) Substituir, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, os produtos que forem considerados inadequados ou defeituosos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.
- i) Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos produtos e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- j) Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo único - Expirada a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Prefeitura Municipal solicitado a quantidade máxima de serviços estimada para o respectivo período vigencial, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar do município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, nenhum débito alusivo ao restante do material ou produto lhe adjudicado e não solicitado.



PROC/PMSF/RN N.º 2023.08.0238



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31
GESTÃO 2021 - 2024



6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **PREFEITURA**:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste CONTRATO;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a ADJUDICATÁRIA possa desempenhar a entrega dos produtos de acordo com as normas deste CONTRATO;
- c) Receber os produtos, verificando as condições de entrega e conferindo a compatibilidade das especificações constantes em sua proposta de preços com as Notas Fiscais, atestando seu recebimento, quando corretas as especificações, devolvendo os rejeitados, quando for o caso;
- d) Propiciar acesso dos empregados da ADJUDICATÁRIA, às dependências da PREFEITURA, para a entrega dos produtos;
- e) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da ADJUDICATÁRIA;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela ADJUDICATÁRIA, inclusive quanto aos prazos de entrega que ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceitos pela PREFEITURA, não devem ser extrapolados;
- g) Comunicar à ADJUDICATÁRIA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto deste CONTRATO;
- h) Verificar a regularidade fiscal da ADJUDICATÁRIA, antes de cada pagamento;
- i) Devolver, com a devida justificativa, os produtos entregues fora das especificações contratadas ou com má qualidade.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. O fornecimento dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, que anotarà em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

8. DO RECEBIMENTO

8.1. O recebimento dos produtos deverá ser atestado formalmente pelo servidor designado pelo Gestor para esse fim.



PROC/PMSF/RN N.º 2023.08.0238



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31
GESTÃO 2021 - 2024



9. DO PAGAMENTO

9.1. Fica desde já reservado à Prefeitura Municipal o direito de não efetuar o pagamento se, no ato na entrega e aceitação dos itens, estes não estiverem em perfeitas condições e de acordo com todas as especificações estipuladas.

9.2. A(s) Nota(s) Fiscal(is), será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a aprovação/atesto dos serviços pelo agente responsável e será efetivado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a referida aprovação.

10. DO PREÇO ESTIMADO

10.1 O valor total estimado para o fornecimento dos produtos é de R\$ 10.000,00; valor este levantado no decorrer do desenvolvimento do projeto junto ao mercado, pela Prefeitura Municipal.

11. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

São Fernando/RN, 11 de Agosto de 2023.


NOSTRADAMUS PABLO DE ARAÚJO SANTOS
Secretário Municipal de Esporte